

ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 03/2022

Altera o art. 3º, §3º, do ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2020, que disciplina a participação de Membros do Ministério Público nos plantões, audiências de custódia e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das suas respectivas atribuições legais, previstas nos arts. 10, inciso V e 17, *caput*, da Lei nº 8.625, de fevereiro de 1993 e arts. 12, inciso V, e 25, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o atual cenário pandêmico vigente desde a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o cenário de carência no quantitativo atual de membros do Ministério Público do Estado do Piauí diante do quantitativo das demandas a cargo da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2020 à realidade institucional, sobretudo, viabilizando compatibilizar a continuidade do serviço público com a saúde dos membros;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º, §3º, do ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. Os plantões não compensados em virtude do limite estabelecido no caput deste artigo poderão ser acumulados e compensados em até 04 (quatro) anos, contados da data do respectivo plantão." (NR).

Art. 2º. Aplica-se o prazo previsto no artigo anterior aos plantões acumulados e ainda não compensados anteriormente à data em vigor do presente ato conjunto.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Teresina/PI, 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Corregedor-Geral do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 21/01/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FRANCISCO RIBEIRO, Corregedor-Geral**, em 21/01/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0172524** e o código CRC **F8BA07BD**.
